

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia **23 de fevereiro de 2024**, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Presidente, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes, Fernando Rodriguez Rosa e Carlos Daisuke Nakata, bem como a Sr.ª Representante da Fazenda, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovanni Leal da Silva e Julio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Carlos Nakata. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Assim, os recursos foram apregoados na ordem que segue:**1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) Processo n. 0128-000378/2015, Tributo ICMS, ED 54/2023, Embargante TRANSPORTADORA FAMBINI LTDA, Advogado Yuri Freitas Carvalho Cunha OAB/DF 38.457, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento, mas caso conhecido, pelo seu desprovimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovanni Leal da Silva e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Carlos Nakata. Redator para o acórdão o Cons. Relator. b) Processo n. 00040-00004580/2022-89, Tributo ICMS, RV 223/2022, Recorrente REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Marta da Silveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento, e, no mérito, pelo desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovanni Leal da Silva e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Carlos Nakata. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. c) Processo n. 00040-00059437/2018-48, Tributo ICMS, ED 64/2023, Embargante LINK PARK HOTEL LTDA, Advogado Juscelio Garcia de Oliveira. OAB/DF nº 23.788, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento dos embargos. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento**, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovanni Leal da Silva e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Carlos Nakata. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: ED 54 /2023(Ac 17/2024), RV 138/2023 (Ac 18/2024), ED 64/2023 (Ac 19/2023). No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis fazer uso da palavra. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 26 de fevereiro de 2024, segunda-feira, às 14 horas e, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO**  
Procuradora

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO**  
Conselheiro

**GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA**  
Conselheiro

**SOLANGE LEITE DE MENEZES**  
Conselheira

**MARTA DA SILVEIRA**  
Conselheira

**FERNANDO RODRIGUEZ ROSA**  
Conselheiro Suplente

**CARLOS DAISUKE NAKATA**  
Conselheiro Suplente